



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2320

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Quebra de Ordem Cronológica	4
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6
Aviso de Contratação Direta	6
Chamamento Público	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2320

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.072, de 15 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.268.750,09 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.072/2026:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.268.750,09 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos), assim distribuídos:

§ 1º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.01.10.301.0005-2.003 - 44.90.51.00 - F05 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.542.000,00
02.11.02.15.452.0014-2.003 - 44.90.51.00 - F01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	266.437,09

I - O valor dos créditos adicionais contidos no § 1º deste artigo, serão cobertos com recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais)** nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b) da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 266.437,09 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02.15.452.0014-2.002 - 33.90.39.00 - F01 - OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	266.437,09
--	------------

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Subvenções Sociais - Lar São João Bosco	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Subvenções Sociais - Lar São Vicente de Paulo	100.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira - Horto de Deus	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - AVCC - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga	50.000,00

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste

artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.05-08.244.0009-2.002 - 33.90.39.00 - F05 - OUTROS SERVIÇOS PJ	300.000,00
---	------------

I - O valor do crédito especial contido no § 3º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.06.01.123.0016-2.002 - 33.90.92.00 - F01 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.760.313,00
---	--------------

I - O valor do crédito especial contido no § 4º deste artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.760.313,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e treze reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02.15.452.0014-2.003 - 33.90.39.00 - F01 - OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	1.760.313,00
--	--------------

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2320

Página 3 de 7

Decretos

Decreto nº 5.971, de 15 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.268.750,09 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026, a Lei Municipal nº 5.072, de 15 de janeiro de 2026, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.268.750,09 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos), assim distribuídos:

§ 1º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.01.10.301.0005-2.003 - 44.90.51.00 - F05 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.542.000,00
02.11.02.15.452.0014-2.003 - 44.90.51.00 - F01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	266.437,09

I - O valor dos créditos adicionais contidos no § 1º deste artigo, serão cobertos com recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais)** nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b) da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 266.437,09 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02.15.452.0014-2.002 - 33.90.39.00 - F01 - OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	266.437,09
--	------------

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Subvenções Sociais - Lar São João Bosco	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Subvenções Sociais - Lar São Vicente de Paulo	100.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira - Horto de Deus	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga	50.000,00

02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida	50.000,00
02.08.04-08.243.0009-2.002 - 33.50.43.00 - F05 - AVCC - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga	50.000,00

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.05-08.244.0009-2.002 - 33.90.39.00 - F05 - OUTROS SERVIÇOS PJ	300.000,00
---	------------

I - O valor do crédito especial contido no § 3º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.06.01.123.0016-2.002 - 33.90.92.00 - F01 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.760.313,00
---	--------------

I - O valor do crédito especial contido no § 4º deste artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.760.313,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e treze reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.11.02.15.452.0014-2.003 - 33.90.39.00 - F01 - OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	1.760.313,00
--	--------------

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029, e na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 001, de 14 de janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2320

Página 4 de 7

Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Constitui a Comissão Central Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2026, com atribuições para organizar e desenvolver todas as atividades necessárias ao bom desempenho da presente missão, podendo inclusive realizar as despesas pertinentes, desde que respeitada a legislação vigente, integrada pelas seguintes pessoas:

Presidente: Jhonatas Cristiano Fidelis

Vice-Presidente: Dayana Campos Pires Scardoeli

1º Secretário: Francisco de Assis Araújo

2º Secretário: Juliana Eliza Gonsales Foster

1º Tesoureiro: Luiz Tadeu Giollo

2º Tesoureiro: Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo

Comissão de Apoio: Roberto Palomino, Ana Margarida Curti Klaizer, Julio Raposo do Amaral Neto, Denis Eduardo Machado, Rita de Cássia Ramalho Bieras, Guilherme Augusto Ferrari, Carlos Tadeu Barelli, Bruna Cristina Borelli, Nelson Silvério de Souza, Daniela Zuppani, Mariana Passafaro Marsico Azadinho, Arthur Paciello Costancio, Edson Antonio Fatorelli, Marcelo Correa de Lima, Christian Macaulay Adorno de Oliveira, Gustavo Henrique Garcia, Marcos Rogério Lizeo Júnior, Roger Augusto Martin, Edna Aparecida Fatorelli Ressude, Alexandre Henrique Rocha, Fabiano Alexandre Dantas Bellam, Marcia Gomes Faustino Calabrez, Thiago de Oliveira Duarte e Samir Ribeiro.

Comissão de Desfile: Fernanda Rossi Carpi, Antonio Galhardo, José Aparecido Moraes, Cleiton Vieira Fidelis, José Pascoal Vicente, Saulo Cecilio Ferreira de Lima, Mario Fabiano Sacomano, Sara Sanches de Oliveira e Julia Maria Micali.

Comissão de Iluminação e Som: Mário Manoel Ferreira Santos Júnior e João Leite da Silva.

Comissão de Trânsito: José Roberto Cerri e Clóvis Pedro Moraes.

Comissão de Segurança: Dr. Claudemir Aparecido Pereira da Silva, Dra. Célia Maria Lara Tanan Souza Reis, Dr. Luiz Fernando Machado Ferreira, Capitão PM Israel de Oliveira Pigossi e BPM Elizandro Aparecido de Souza Branco.

Comissão de Divulgação e Propaganda: Nathalia Davoglio Sabbatini Bagliotti (Jornal "O Defensor"), Eduardo Henrique Moutinho (Jornal Tribuna), Marcos Rui Gomes Marona (Jornal Opinião), Dr. Hamilton Roberto Aiello (Jornal "Cidade de Taquaritinga"), Rodrigo Pedro de Abreu (Rádio Planeta Verde), Nilton Morselli (Câmara Municipal), José Lucenti (Rádio Canal Um FM), Auro Ferreira (Rádio Massa FM), Marcelo Henrique Pacello (Rádio Clube Imperial), João Batista Lima (Jotta Be Lima) e Gabriel Silvestre Bagliotti.

Comissão de Vigilância Sanitária: Renata Camilotti Camargo.

Comissão de Fiscalização: Eliadauto Vilela e Alexandre de Sousa da Silva.

Comissão de Manutenção e Transporte: Carla Mirela Pupim Gabriel.

Comissão dos Distritos: Marcos Aparecido Thomeo (Jurupema), Rogério Aparecido Malaman (Vila Negri) e Fernando Henrique Mastroiani (Guariroba).

As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2320

Página 5 de 7

escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de serviços médicos referente à perícia do Imprem, prestados pela Empresa: EQUIP MED CLINICA MEDICA S/S CNPJ: 07.279.088/0001-71.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando o fornecimento de serviços: locação de equipamentos reprográficos pela Empresa: CENTER MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA, CNPJ: 62.771.316/0001-34.

Considerando a necessidade dos serviços fúnebres prestado por ISMAEL AMANCIO CAETANO CNPJ: 54.717.421/0001-67.

Considerando a necessidade de serviço gráfico pela Empresa: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ: 28.419.352/0001-03.

Considerando a necessidade de aquisição de material para manutenção de equipamento da empresa: RODENEL JOSE VOLPI E CIA COMERCIO DE FERRAMENTAS, CNPJ: 65.839.599/0001-05.

Considerando a necessidade de aquisição de tintas fornecida pela empresa: GABRIELA BIANCHI PARISE-ME, CNPJ: 05.979.630/0001-73.

Considerando a necessidade de tábuas pinus pela empresa: EDSON RODRIGO LOMARTIRE SARTORI-ME, CNPJ: 10.715.940/0001-10.

Considerando a necessidade de insumos para máquina hemograma da Upa 24 horas conforme contrato pela empresa: Becari Com. De Prod. e Equip. para Laboratório LTDA -EPP, CNPJ: 08.745.092/0001-40, indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade dos serviços técnicos de radiologia prestados na upa por ISMAEL BENTO DO NASCIMENTO CNPJ: 22.104.802/0001-84, indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº12917, no valor R\$ 7.904,00.
2. Empenho nº12820, no valor R\$ 30.880,30.
3. Empenho nº10300, no valor R\$ 10.887,63.
4. Empenho nº10520, no valor R\$ 3.826,20.
5. Empenho nº10581, no valor R\$ 2.479,50.
6. Empenho nº11376, no valor R\$ 10.075,46.
7. Empenho nº12707, no valor R\$ 3.700,00.
8. Empenho nº12818, no valor R\$ 972,00.
9. Empenho nº12612, no valor R\$ 45.360,00.
10. Empenho nº00079, no valor R\$ 133,50.
11. Empenho nº00080, no valor R\$ 790,00.
12. Empenho nº00081, no valor R\$ 960,00.
13. Empenho nº10189, no valor R\$ 24.730,00.
14. Empenho nº6285, no valor R\$ 8.180,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de Janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2320

Página 6 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 4.353/2016, bem como as disciplinas do Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, ficam os proprietários de imóveis intimados a conservar em perfeito estado de asseio seu quintal, calçada, pátio, prédio ou terreno, livre de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, sendo vedado o uso de fogo para limpeza.

O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO, torna-se-á automaticamente em **AUTO DE INFRAÇÃO**, e ensejará aplicação de **MULTA** e as penalidades previstas em lei.

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas - Divisão de Obras Públicas e Viação

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025 - Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa 50.+652.495 Rafael Jose Leme, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 50.652.495/0001-01 referente à contratação de empresa para realização de processo seletivo para professor substituto de Música, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor total de R\$ 6.000,00, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga, 05 de Janeiro de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025 - Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa 40.753.258 Delma Janaina Nogueira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 40.753.258/0001-83 referente à contratação de empresa para realização de processo

seletivo para professor substituto de Dança, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor total de R\$ 6.000,00, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga, 05 de Janeiro de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025 - Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa VBT Serviços e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 28.553.267/0001-25 referente à Contratação de empresa técnica especializada para plantio de aproximadamente 1.300 mudas nativas, visando ao atendimento das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 17856/2025 junto à CETESB, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, pelo valor total de R\$ 8.467,00, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga, 05 de Janeiro de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025 - Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa Alex Basílio Alves Assessoria e Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 63.005.702/0001-88 referente à contratação de empresa para assessoria e consultoria contábil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo valor total de R\$ 13.500,00, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga, 05 de Janeiro de 2025

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
EDITAL RESUMIDO Nº 004/2026- MODALIDADE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2320

Página 7 de 7

Dispensa Eletrônica nº 002/2026 – OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação para os Festejos Carnavalescos do ano de 2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 23/01/2026 às 08h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Fone: (16) 3253-9100 – horário: das 07h00 às 13h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 15 de janeiro de 2026

Dr. Fulvio Zulpani

Prefeito Municipal

Chamamento Público

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP torna público o Credenciamento nº 002/2025, Processo Administrativo nº 204/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de internação involuntária e/ou compulsória de pacientes com dependência química, adultos e adolescentes. Abertura de documentação: 04/02/2026. Vigência do edital: 12 meses. Edital disponível: PNCP e www.licitacaotaquaritinga.com.br.

Taquaritinga, 14 de janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 01/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: Wilson de Paula Lico – Ipuã ME Objeto: prestação de serviços gráficos para confecção de provas digitais, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Taquaritinga - SP. Valor total R\$ 20.968,80. ASSINATURA: 12/01/2026. Dispensa Eletrônica 101/2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal